

ANEXO V – COORDENADOR PEDAGÓGICO – FUNÇÃO GRATIFICADA

PROJETO DE LEI Nº ____/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa;
- Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade;
- Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo;
- Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;
- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola;
- Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- Coordenar e acompanhar os horários de Atividade Complementar (AC), promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;
- Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;
- Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente;
- Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores;
- Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério do Município de Coronel Ezequiel/RN, contando com, pelo menos, dois anos de exercício na docência, licenciado em curso superior de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia;
- Ter sido eleito pela comunidade escolar ou, caso seja, nomeado em comissão de cargo pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGA HORÁRIA:

- Trinta (30) horas

